



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 072/2023 – Autógrafo 072/2023

LEI N.º 484, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 108.383,34 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.”

PL n° 072/2023 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 072/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – Reforma ETI - Escola em Tempo Integral	108.383,34

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 108.383,34** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	UE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	F.P.: 12.368.0008.10XX – Reforma Escola em Tempo Integral			
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	108.383,34
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				108.383,34



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 072/2023 – Autógrafo 072/2023

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNDE, amparado pela Lei Federal nº 14640/2023 ETI – Escola em Tempo Integral, no presente exercício, no valor de **R\$ 108.383,34**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 08 de dezembro de 2023.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 08 de dezembro de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 08 de dezembro de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração